



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 816/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. FICA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 777,2023 ONDE EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 817/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. FICA SEM EFEITO O DECRETO 771/2023 ONDE EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 818/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. FICA SEM EFEITO O DECRETO 783/2023 ONDE EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL Nº 819/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. FICA SEM EFEITO DECRETO 774/2023 ONDE EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 820/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. FICA SEM EFEITO O DECRETO 789/2023 ONDE EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 821/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. FICA SEM EFEITO O DECRETO 778/2023 ONDE EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 215/2023 - CÉSAR PIRES DE CARVALHO - CPF: 057.244.275-08 - VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 816/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fica sem efeito o Decreto de nº 777,2023 onde exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito a exoneração o(a) Sr^{o(a)} **DIANA GALDINO COSTA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR MARCOS FREIRE** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 817/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fica sem efeito o Decreto 771/2023 onde exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito a exoneração o(a) Sr^{o(a)} **JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DA ESCOLA FRANCISCO ALECRIM DE CARVALHO** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 818/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fica sem efeito o Decreto 783/2023 onde exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito a exoneração o(a) Sr^{o(a)} **JUNIOR NUNES BONFIM**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR GERSON GONÇALVES DOS SANTOS** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 819/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fica sem efeito Decreto 774/2023 onde exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito a exoneração o(a) Sr^{o(a)} **MARIA NAZARÉ DA SILVA FILHA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL JOSE PEREGRINO DE SOUZA** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 820/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fica sem efeito o Decreto 789/2023 onde exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito a exoneração o(a) Sr^{o(a)} **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR JAIR FERREIRA DE BRITO** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 821/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fica sem efeito o Decreto 778/2023 onde exonera **VICE DIRETOR ESCOLAR** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica sem efeito a exoneração o(a) Sr^{o(a)} **VALQUIRIA FERRO NASCIMENTO**, do cargo de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR MARCOS FREIRE** deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA - MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE ITAGUACU DA BAHIA / N.º Processo: 037/2023)

às 09:02:16 horas do dia 18/09/2023 no endereço RUA COMERCIO-SN TERREO, bairro SEDE, da cidade de ITAGUACU DA BAHIA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MARCOS CARVALHO MACHADO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 037/2023 - 2023/037/2023 que tem por objeto COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/09/2023 17:51:22:000	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI	R\$ 81.792,00
15/09/2023 09:50:07:532	AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 81.600,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/09/2023 09:37:57:498	AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA	R\$ 43.500,00
18/09/2023 09:33:30:970	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI	R\$ 43.900,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:



No dia 18/09/2023, às 09:39:15 horas, no lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 26/09/2023, às 09:55:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/09/2023, às 09:55:11 horas, no lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - MARCOS CARVALHO MACHADO - desclassificou o fornecedor: AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA. No dia 03/10/2023, às 09:51:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/10/2023, às 09:51:48 horas, no lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Diante da análise dos documentos apresentados, foi verificado que a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, atendeu ao instrumento convocatório, DECLARO a mesma vencedora do certame. No dia 05/10/2023, às 10:49:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/10/2023, às 10:49:08 horas, no lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaro ADJUDICADO a licitação.

No dia 05/10/2023, às 10:49:08 horas, no lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI com o valor R\$ 43.899,84.

às 07:58:13 do dia 14/09/2023 as seguintes datas foram alteradas por ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO: abertura de propostas (de 15/09/2023-08:00:00 para 18/09/2023-08:00:00); início da disputa (de 15/09/2023-09:00:00 para 18/09/2023-09:00:00)



No dia 26/09/2023, às 09:55:10 horas, o Pregoeiro da licitação - MARCOS CARVALHO MACHADO - desclassificou o fornecedor - AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA, no lote (1) - COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, E A DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES. O motivo da desclassificação foi: Conforme previsto no item 9.4.4 do Edital Pregão Eletrônico 037/2023, o licitante deverá Comprovar que possui a Licença de Operação para descontaminação de lâmpadas fluorescentes emitida pelo INEMA. Ocorre, no entanto, que o atestado apresentado não corresponde às especificações exigidas pelo instrumento convocatório, além de ser expedido por ente público também divergente daquele determinado para o certame. Sendo assim, a empresa AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA descumpriu as exigências do instrumento convocatório, razão pela qual, após as devidas análises, conclui essa comissão de licitação por sua desclassificação.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MARCOS CARVALHO MACHADO

Pregoeiro da disputa

ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO

Autoridade Competente

JANDER PIRES DE CARVALHO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

31.703.054/0001-47 AMBIENTAL FORT COLETA DE RESIDUOS LTDA

02.524.491/0001-03 RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA
CNPJ Nº 16.445.843/0001-31
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 205/2023 Contrato 215/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba. Contratado o Senhor CÉSAR PIRES DE CARVALHO, portador do CPF: 057.244.275-08, CRO-BA: 15658, residente e domiciliado na Rua 2 de Julho, 127, CENTRO, Itaguaçu da Bahia-Ba, CEP: 47.440-000. Vigência: 02/10/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). Dotação Orçamentária: Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde; Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1500 e 1600 Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 02 de outubro de 2023

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5999-EEC3-03E9-28DB-5A3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5999-EEC3-03E9-28DB-5A3D



Hash do Documento

91fa0629ec50d5e167d887142c01677245ddd1e4a843c209283d667bc8d682f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/10/2023 11:36 UTC-03:00